



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

Parecer n.º 18

Retoma de mandato



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

Em reunião da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, realizada no dia 5 de março de 2025, verificou-se:

Retoma de mandato nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto dos Deputados:

GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Hernâni Dinis Venâncio Dias (Círculo Eleitoral de Bragança) retoma o mandato com efeitos a partir do dia **1 de março, inclusive**, cessando automaticamente o exercício do mandato, nesta data, **Clara da Conceição de Sousa Alves** (Círculo Eleitoral de Bragança).

Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispõe, consta-se que a retoma do mandato pelo Deputado **Hernâni Dinis Venâncio Dias**, está conforme a lista apresentada a sufrágio no Círculo Eleitoral de Bragança, tendo sido observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

Nestes termos, a Comissão entende proferir o seguinte:

PARECER

A retoma do mandato do Deputado Hernâni Dinis Venâncio Dias cumpre os requisitos legais e tem efeitos a partir do dia 1 de março de 2025, inclusive, cessando automaticamente, nesta data, o exercício do mandato pela Deputada Clara da Conceição de Sousa Alves.

Assembleia da República, 5 de março de 2025.

A Presidente da Comissão,

(Ofélia Ramos)